|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO |  |
| INTERESSADO | Comissão de Exercício Profissional |
| ASSUNTO | Nota Técnica nº 003/2021 |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1334/2021

Homologa Nota Técnica nº 003/2021 que trata da obrigatoriedade no cumprimento do salário-mínimo profissional de arquitetos e urbanistas.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29, inciso XVIII do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente através de sistema de deliberação remota, conforme determina a Deliberação Plenária DPO/RS Nº 1155/2020, no dia 30 de julho de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no art. 24, § 1º, da Lei nº 12.378/2010, que estabelece que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS) tem como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a necessidade de orientar aos profissionais arquitetos e urbanistas e a seus contratantes, ainda que potenciais, quanto ao espontâneo respeito ao ordenamento constitucional ou municiar, como medida repressiva de cunho individual, os profissionais de conhecimento, acerca de seus direitos, conferindo-lhes os meios para buscar, pessoalmente, o cumprimento da Lei Federal de regência;

Considerando que o CAU/RS, com o fim de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão da arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo, estabeleceu, como rotina, a fiscalização de editais, tornando-se necessário efetuar um estudo aprofundado sobre a aplicabilidade do salário mínimo profissional, fixado pela Lei nº 4.950-A/1966;

Considerando a Nota Técnica nº 003/2019 encaminhada pela Comissão de Exercício Profissional do CAU/RS e desenvolvida pela Assessoria Jurídica do CAU/RS, conforme anexo da presente deliberação.

**DELIBEROU por:**

Homologar a Nota Técnica nº 003/2020, conforme anexo desta deliberação, a qual conclui que “o salário mínimo profissional da profissão de arquitetura e urbanismo, fixado pela Lei nº 4.950-A/1966, deve ser respeitado quando da contratação de profissionais da área, não só na condição de empregado de instituições privadas, mas também na condição de empregado ou servidor público”;

Encaminhar esta deliberação à Comissão de Exercício Profissional para ciência e devidos encaminhamentos.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 20 (vinte) votos favoráveis, das conselheiras Ana Paula Schirmer dos Santos Cristina Gioconda Bastos Langer, Deise Flores Santos, Evelise Jaime de Menezes, Gislaine Vargas Saibro, Ingrid Louise de Souza Dahm, Lidia Glacir Gomes Rodrigues, Marcia Elizabeth Martins, Marilia Pereira de Ardovino Barbosa, Nubia Margot Menezes Jardim e Orildes Tres e dos conselheiros Carlos Eduardo Mesquita Pedone, Emilio Merino Dominguez, Fabio Muller, Fausto Henrique Steffen, Pedro Xavier De Araujo, Rafael Ártico, Rinaldo Ferreira Barbosa, Rodrigo Rintzel e Rodrigo Spinelli e 01 (uma) ausência, do conselheiro Carlos Eduardo Iponema Costa.

Porto Alegre – RS, 30 de julho de 2021.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA

Presidente do CAU/RS

**122ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS**

|  |
| --- |
| Votação da Deliberação Plenária DPO-RS nº 1334/2021 - Protocolo nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2020 |
| Nome  | **Voto Nominal** |
| 1. Ana Paula Schirmer dos Santos
 | Favorável |
| 1. Carlos Eduardo Iponema Costa
 | Ausência |
| 1. Carlos Eduardo Mesquita Pedone
 | Favorável |
| 1. Cristina Gioconda Bastos Langer
 | Favorável |
| 1. Deise Flores Santos
 | Favorável |
| 1. Emilio Merino Dominguez
 | Favorável |
| 1. Evelise Jaime de Menezes
 | Favorável |
| 1. Fabio Muller
 | Favorável |
| 1. Fausto Henrique Steffen
 | Favorável |
| 1. Gislaine Vargas Saibro
 | Favorável |
| 1. Ingrid Louise de Souza Dahm
 | Favorável |
| 1. Lidia Glacir Gomes Rodrigues
 | Favorável |
| 1. Marcia Elizabeth Martins
 | Favorável |
| 1. Marilia Pereira de Ardovino Barbosa
 | Favorável |
| 1. Nubia Margot Menezes Jardim
 | Favorável |
| 1. Orildes Tres
 | Favorável |
| 1. Pedro Xavier De Araujo
 | Favorável |
| 1. Rafael Ártico
 | Favorável |
| 1. Rinaldo Ferreira Barbosa
 | Favorável |
| 1. Rodrigo Rintzel
 | Favorável |
| 1. Rodrigo Spinelli
 | Favorável |
|  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:** |
| **Plenária Ordinária nº 122** |
| **Data: 30/07/2021****Matéria em votação: DPO-RS 1334/2021** – Nota Técnica – Salário Mínimo Profissional |
| **Resultado da votação:** Favoráveis (20) Ausências (01) Total (21)  |
| **Ocorrências:**Votos registrados com chamada nominal. |
| **Secretária da Reunião: Josiane Cristina Bernardi** | **Presidente da Reunião: Tiago Holzmann da Silva** |